



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**LEI Nº. 1.706/2015**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com Recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 512.641,15 (quinhentos e doze mil seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade:- 001 – Divisão Administrativa.

Projeto/Atividade:- 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 00190 – 00510 - 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa:- 00240 – 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

Valor R\$ 26.300,39 (vinte e seis mil trezentos reais e trinta e nove centavos)

Unidade:- 007 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Projeto/Atividade:- 11.332.0003.2010 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

Conta de Despesa:- 00550 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 755,16 (setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Órgão:- 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade:- 001 – Divisão de Obras.

Projeto/Atividade:- 04.122.0009.2015 – Manutenção do Departamento de Obras.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta de Despesa:- 00691 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 65.905,07 (sessenta e cinco mil novecentos e cinco reais e sete centavos).

Unidade:- 002 – Divisão de Serviços Rodoviários.

Projeto/Atividade:- 15.122.0009.2016 – Manutenção do Departamento Rodoviário.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 00730 – 00512 - 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade:- 002 – Divisão de Serviços Rodoviários.

Projeto/Atividade:- 15.122.0009.2016 – Manutenção do Departamento Rodoviário.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 00780 – 00702- 1007/03/99/01/03 Outras Transferências  
Voluntárias Públicas

Valor R\$ 4.250,08 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos).

Unidade:- 003 – Divisão de Urbanismo.

Projeto/Atividade:- 15.452.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Urbanismo.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

Conta de Despesa:- 00820 – 00507- 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Valor R\$ 14.828,01 (quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e um centavo).

Órgão:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade:- 10.301.0011.2019 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2020 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos PSF.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa:- 01000 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2021 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos do ACS.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 01030 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade:- 10.301.0011.2022 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos PAB FIXO.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Conta de Despesa:- 01051 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 182.347,76 (cento e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Conta de Despesa:- 01052 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 111.254,68 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e mil quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 01040 – 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Servirá como recurso para o custeio do Presente Crédito Suplementar, o remanejamento das dotações que abaixo seguem.

ORGÃO:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE:- 001 – Divisão Administrativa.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CONTA DA DESPESA:- 00180 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTA DA DESPESA:- 00220 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ORGÃO:- 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE:- 002 – Divisão de Obras.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0009.2015 – Manutenção do Departamento de Obras.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CONTA DA DESPESA:- 00660 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ORGÃO:- 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

UNIDADE:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0011.2019 – Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

CONTA DA DESPESA:- 00950 - 00303 - 00303 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinc. E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 212.641,15 (duzentos e doze mil seiscientos e quarenta e um reais e quinze centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de outubro de 2015.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**